

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

Sumário

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
SEÇÃO I - OBJETO	4
SEÇÃO II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
SEÇÃO III - RESPONSABILIDADES	4
SEÇÃO IV - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	6
SEÇÃO V - DEFINIÇÕES.....	7
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS	7
SEÇÃO I - DIRETRIZES	7
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	8

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

Histórico das Revisões

Versão	Data	Responsável	Observações
1	16/12/2016	COA	Versão Inicial, aprovada na DCA nº 02/146 ^a , de 16 de dezembro de 2016
2	24/06/2025	COA	Versão aprovada na DCA nº 03/295 ^a , de 24 de junho de 2025

Informações Adicionais: no que concerne às atualizações e aos aperfeiçoamentos propostos destacam-se: a consolidação da Política de Gestão de Riscos (PDG-COA-008) e da Política Controles Internos da Gestão e Conformidade (PDG-COA-009) em uma única Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; a inclusão das competências da Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos; a inclusão das competências do Comitê de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos; a atualização dos conceitos e referenciais relacionados à gestão de riscos e controles internos; e revisão periódica desta Política, no mínimo, a cada dois anos.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Objeto

Art. 1º Esta política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para a gestão de riscos, conformidade e controles internos na Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

Seção II - Âmbito de Aplicação

Art. 2º Esta política aplica-se a todas as unidades da EPE.

Seção III - Responsabilidades

Art. 3º Compete ao Conselho de Administração:

- I - acompanhar os sistemas de integridade, gestão de riscos e controles internos;
- II - aprovar e acompanhar a implementação dessa Política, assim como quaisquer revisões futuras;
- III - definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais com a finalidade de promover o alinhamento da gestão de riscos ao planejamento estratégico da organização; e
- IV - revisar esta Política, no mínimo, a cada dois anos.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva:

- I - submeter esta Política à aprovação do Conselho de Administração, assim como quaisquer revisões futuras, mantendo seu alinhamento com a estratégia da Empresa;
- II - monitorar os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, e aprovar relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- III - aprovar a norma de gestão de riscos e controles internos da Empresa, assim como quaisquer revisões futuras;
- IV - institucionalizar políticas, diretrizes, estruturas e normas adequadas de governança, controles internos e transparência; e
- V - propor ao Conselho de Administração níveis aceitáveis de apetite e tolerância aos riscos institucionais.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

Art. 5º Compete aos Diretores, Superintendentes e/ou equivalentes:

I - coordenar as ações de identificação, análise e avaliação dos riscos das áreas e processos de trabalho sob sua responsabilidade;

II - garantir o cumprimento das ações de tratamento dos riscos das áreas e processos de trabalho sob sua responsabilidade; e

III - reportar à Diretoria Executiva os resultados do processo de gerenciamento de riscos das áreas e processos de trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 6º Compete ao Comitê de Governança, Riscos, Integridade e Controles Interno (CGRIC-X):

I - propor políticas de gestão de riscos e controle interno e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - acompanhar os processos de identificação, avaliação e tratamento dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público e melhoria do desempenho institucional;

III - apoiar a institucionalização da gestão de riscos e controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Empresa;

IV - acompanhar a adoção das melhores práticas em ações e processos de gestão de riscos e controles internos e definir a metodologia de gestão de riscos; e

V - emitir recomendações para o aprimoramento da governança, gestão de riscos, conformidade, controles internos e transparência.

Art. 7º Compete à Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos:

I - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

II - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Empresa;

III - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções nos processos decisórios, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

IV - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Empresa;

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

V - coordenar a elaboração e monitoramento pelos responsáveis dos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VI - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

VII - assessorar e orientar as áreas da Empresa, visando à divulgação e à aplicação da metodologia e das práticas do processo de gestão de riscos;

VIII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria; e

IX - disseminar a importância da conformidade e do gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Empresa nestes aspectos.

Art. 8º Cabe a todos os empregados e demais profissionais que exercem suas atividades no âmbito da EPE a responsabilidade pela operacionalização dos processos de gestão de riscos e controles internos, bem como a identificação e comunicação de vulnerabilidades e oportunidades de melhoria às instâncias superiores.

Seção IV - Documentos de Referência

Art. 9º Esta política foi elaborada tendo como referência:

I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

III - ABNT NBR ISO 31000:2018: fornece princípios e diretrizes gerais para a gestão de riscos;

IV - Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023: estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos e controles internos das empresas estatais federais; e

V - Estatuto Social da EPE: Aprovado na 20ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2025.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

Seção V - Definições

Art.10. Adotam-se as seguintes definições no âmbito deste documento:

I - **apetite ao risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

II - **conformidade:** cumprimento das legislações, normas gerais (externas e internas) e procedimentos, com transparência e respeito às políticas públicas e próprias da Empresa;

III - **controles internos da gestão:** constituem a primeira linha (ou camada) de defesa da Empresa para propiciar o alcance de seus objetivos. Conjunto de atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas e próprias da Empresa;

IV - **gestão de riscos:** conjunto de atividades que visam identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os riscos relacionados para assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas e próprias da Empresa; e

V - **risco:** possibilidade de que um evento ocorra e afete positivamente ou negativamente a implementação das estratégias ou a realização dos objetivos da organização, sendo medido em termos de impacto e de probabilidades.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Diretrizes

Art.11. São diretrizes desta política para o processo de gestão de riscos, conformidade e controles internos:

I - contribuir para a realização demonstrável dos objetivos e para a melhoria do desempenho referente à segurança, à conformidade legal e regulatória, à sustentabilidade socioambiental, à qualidade do produto, ao gerenciamento de projetos, à eficiência nas operações, à transparência e à reputação;

II - integrar a gestão de riscos e controles internos aos processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, processos, projetos e políticas da Empresa;

III - ter como base para as decisões institucionais o gerenciamento de riscos, visando escolhas conscientes, priorização de ações e distinção entre formas alternativas de ação;

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	

	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	POLÍTICA N° PDG-008-COA	
		VERSÃO	APROVADO EM
		2	24/06/2025

IV - levar em consideração a incerteza, a natureza dessa incerteza e como ela pode ser tratada;

V - contribuir para a eficiência e para resultados consistentes, comparáveis e confiáveis, utilizando-se uma abordagem sistemática, oportuna e estruturada para a gestão de riscos e controles internos;

VI - alinhar a gestão de riscos com o contexto interno e externo da Empresa e com o perfil do risco desejado;

VII - considerar fatores humanos e culturais de forma que a gestão de riscos reconheça as capacidades, percepções e intenções do pessoal interno e externo que podem facilitar ou dificultar a realização dos objetivos da organização;

VIII - envolver apropriadamente e de forma oportuna todas as partes interessadas e, em particular, os tomadores de decisão, em todos os níveis da organização, assegurando que a gestão de riscos e controles internos permaneça pertinente e atualizada;

IX - manter a infraestrutura necessária para a gestão integrada de riscos, conformidade e controles internos, incluindo recursos de tecnologia, processos e pessoas;

X - assegurar a atuação independente no desenvolvimento das atividades da área de gestão de riscos e conformidade;

XI - utilizar padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado e preconizados pela legislação;

XII - promover uma gestão de riscos dinâmica, capaz de reagir a mudanças, devido ao surgimento de novos riscos, à modificação e ao desaparecimento de outros;

XIII - desenvolver e implementar estratégias para melhorar a maturidade da Empresa na gestão de riscos e controles internos; e

XIV - zelar para que os riscos sejam avaliados, tratados e monitorados periodicamente.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Revogam-se a Política de Gestão de Riscos (PDG-COA-008), versão 00 e a Política de Controles Internos da Gestão e de Conformidade (PDG-COA-009), versão 00.

Art.13. Este documento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 8 de 8
PR/CGR	DCA 03/295 ^a	